



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL Nº 19/2023 DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 26/2023.**

Às treze horas e trinta minutos, do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Tiago Ambrósio Alves (presidente)**, **Luiz Felipe Lopes (secretário)**, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, **Rodrigo Galvão Moura** e **Maira Rodrigues Ducatti (membros)**, para procederem à análise e julgamento da **IMPUGNAÇÃO** apresentada aos termos do **Edital nº 19/2023** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2023**, do **Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Substituição da Iluminação Pública em Diversos Bairros do Município de Bebedouro/SP., com recursos financeiros oriundos do CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS - LINHA DESENVOLVE MUNICÍPIO - LDM - NÚMERO 19154** que entre si celebraram a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, e o **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, com contrapartida do **MUNICÍPIO**, incluindo: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, pela empresa impugnante: **ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA**, nome fantasia **ZEUS ELÉTRICA**, enviada por meio eletrônico (e-mail): [zeusiluminação@gmail.com](mailto:zeusiluminação@gmail.com) às **10:46 horas** do dia **24/03/2023**. A princípio, a Comissão Municipal de Licitação no intuito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo da concorrência pública em referência, com o devido respaldo legal no disposto no **artigo 43, parágrafo 3º**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, promoveu **diligência** ao Setor Requisitante, **Departamento Municipal de Obras** que através do **Ofício nº OF/092/2023/ws** do **Diretor do Departamento Municipal de Obras** endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, protocolado sob o nº **4565/2023**, às **15h:56m:12s.** do dia **06/04/2023**, prestou os esclarecimentos **por escrito** a respeito da **impugnação** apresentada e ao final **opinou**: "(...) **ASSISTIMOS RAZÃO** aos argumentos expostos pela empresa **ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA**, nome fantasia **ZEUS ELÉTRICA**; **cuja a impugnação dever ser acatada, pois razão assiste à impugnante**; sendo ainda que os **Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro** foram todos revisados, especificamente o **Memorial Descritivo** no tocante ao **grau de proteção** das luminárias de resistência aos impactos mecânicos de **no mínimo IK08**, segundo norma da **ABNT NBR IEC 62262:21015**, bem como **revisão de todos os preços, com as devidas atualizações na planilha orçamentária da obra**. Em função do acima exposto solicitamos a **RERRATIFICAÇÃO** do **Edital nº19/2023** referente à **Concorrência Pública nº 01/2023**, **Processo nº 26/2023**, afim de prosseguimento do referido certame licitatório, tendo, com a finalidade de contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissional habilitado, tipo **Concorrência Pública** através de empreitada indireta por preço unitário, critério de julgamento menor preço global, para **Substituição da Iluminação Pública em Diversos Bairros de Bebedouro/SP**, sendo parcelas de maior relevância com os seguintes quantitativos mínimos: (...)". Ao depois, a Comissão Municipal de Licitação enviou os autos do processo licitatório em referência, **devidamente informado**, acompanhado da **IMPUGNAÇÃO** apresentada e do **Ofício nº OF/092/2023/ws** do **Diretor do Departamento Municipal de Obras**, para apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, que emitiu **parecer jurídico**. Por fim, a Comissão Municipal de Licitação procedeu a análise das razões



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

arguidas pela empresa impugnante e entendeu que **merece deferimento a impugnação**, acolhendo a **manifestação** constante no **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, que assim **opinou**: “(...) **II - DO PARECER** Ao analisar a mencionada **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** constata-se que o pleito da impugnante deve ser deferido em razão dos fatos e motivos abaixo expostos. A Comissão Municipal de Licitação, diante da impugnação da empresa licitante tomou a liberdade de consultar o Departamento Municipal de Obras no sentido de esclarecer ou complementar a instrução deste certame licitatório. Naquela oportunidade o departamento consultado, após analisar a documentação desta licitação em debate, concordou com os argumentos trazidos pela impugnante, ou seja, é necessário realizar algumas modificações no edital a fim de atender o melhor interesse público. E nessa toada, o Departamento Jurídico, ratificando as ponderações apresentadas pelo Departamento Municipal de Obras, bem como em respeito aos princípios norteadores da Licitação, manifesta-se favorável ao pleito da empresa interessada, ora impugnante. **III - DA CONCLUSÃO** Por todo o exposto, e tendo em vista as ponderações oportunamente trazidas à baila, **OPINO** pelo **DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos exatos termos da fundamentação acima. (...)”. Sendo assim, a Comissão Municipal de Licitação entendeu que o **Edital nº 19/2023** da Licitação em referência, **merece reparos**, de acordo com o **Ofício nº OF/092/2023/ws** do **Diretor do Departamento Municipal de Obras** e o **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura. Diante do exposto, a Comissão Municipal de Licitação **acolheu** a **manifestação** constante no **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e **decidiu** pelo **DEFERIMENTO** da **IMPUGNAÇÃO** apresentada. Em face disso, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu** proceder à devida **rerratificação** do **Edital nº 19/2023** da licitação em referência, nos termos e em cumprimento ao **Ofício nº OF/092/2023/ws** do **Diretor do Departamento Municipal de Obras** e ao **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, ordenando a **publicação** do **Edital nº 19/2023 Rerratificado** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2023**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e a disponibilização do próprio no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), bem como, ordenou a **expedição** das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente **decisão** e a **rerratificação** do referido **Edital** à empresa impugnante e as demais empresas que, porventura, tenham retirado o **Edital** para participação da Licitação. A seguir, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Luiz Felipe Lopes**, secretário, a digitei. Bebedouro, dez de abril do ano de dois mil e vinte e três.

### À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**Tiago Ambrósio Alves**  
- Presidente -

**Luiz Felipe Lopes**  
- Secretário -

**Paulo Sérgio Garcia Sanchez**  
- Membro -

**Rodrigo Galvão Moura**  
- Membro -

**Maira Rodrigues Ducatti**  
Membro